**OFÍCIO/SJC Nº 0158/2020** Em 9 de julho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

No ponto, a propositura ora apresentada visa a incluir no orçamento dotação que permita a utilização de recursos financeiros transferidos da Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, oriundo de proposta de Emenda Parlamentar junto ao Orçamento Geral do Estado (OGE), como demonstramos abaixo:

|  |
| --- |
| **PROPOSTA Nº 2020.60. 19830**  Resolução SS nº 94, de 26 de junho de 2020  Ação: Construção do PSF do Bairro Vale Verde de Araraquara  Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)  Proposta de Emenda Parlamentar do Deputada Estadual Márcia Lia (PT), para a construção de Unidade de Saúde da Família junto ao Residencial Vale Verde. |

Há muito se sabe da necessidade de instalação/construção de uma Unidade de Saúde da Família no Residencial Vale Verde – bairro composto por aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas, que têm como único local de atendimento a UPA Vale Verde, que, por sua característica e finalidade (atendimento de urgência e emergência), não se propõe a acompanhar e tratar cotidianamente a população.

Desta feita, com os recursos da referida Emenda Parlamentar, e com a abertura do crédito ora solicitado, poder-se-á abrir ao procedimento licitatório para uma obra de enorme relevância para o município de Araraquara.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
| 10 | | Saúde |  |  |
| 10.301 | | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | | Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.1 | | Projeto |  |  |
| 10.301.0079.1.038 | | Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades De Saúde | R$ | 1.000.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | R$ | 1.000.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados | | |
|  | | | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, mediante Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.60.19830 – Resolução SS nº 94, de 26 de junho de 2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal